



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

Referência: Solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

#### **I – RECEBIMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, devidamente nomeado através de Portaria nº 231/2023, do Prefeito Municipal, cuja cópia encontra-se anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa Mercadológica, Termo de Referência, Declaração a Autorização do Prefeito Municipal.

#### **II – PROTOCOLO**

Tendo em vista o objeto deste processo versar sobre o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos e observado o que dispõe a legislação pertinente no que diz respeito à modalidade de licitação a ser empregada, e em virtude dos produtos ora solicitados se caracterizarem como bens comuns e as características e particularidades da despesa, esta Comissão protocola a presente licitação sob a seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PROCESSO ADM. 1.274/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei 14.133/2021.

#### **III – ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva e a indicação de seu objeto, nos termos do art. 18, da Lei 14.133/21 e suas alterações, será dada a publicidade requerida para a matéria e sequência do Processo.

Touros/RN, em 13 de novembro de 2024.

---

Girlandio dos Santos Nascimento  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

# **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

26/2024.

## **OBJETO:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **03/12/2024 às 09h (horário de Brasília).**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote;

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

[NÃO]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024.**  
(Processo Administrativo nº 1.274/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Touros, por meio do(a) Agente de Contratação, sediado(a) Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se o licitante a apresentar a proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.2.1. Compete a administração buscar a melhor economia de recursos, melhor logística de entrega, assegurando a qualidade da aquisição dos produtos, neste contexto a licitação deverá ser realizada por lotes, uma vez que essa medida tem se mostrado eficiente quanto a questão de gerência econômica e mais eficaz na qualidade de logísticas de entregas, assim não haverá prejuízo ao erário, evitando que os itens de uma mesma natureza sejam entregues em momentos distintos e isso gere dificuldades ao atendimento das necessidades das unidades administrativas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item e global do LOTE;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Verificada prática de mergulho de preços, será instaurado processo de punição à empresa infratora e enviado cópia do procedimento ao ministério público estadual e federal para apuração do resíduo penal cabível.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

4.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

4.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.13.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

4.13.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.13.2.2. O licitante que não atender a diligência do pregoeiro terá a proposta desclassificada.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *com o objeto do processo*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 e 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Geral do Município de Touros/RN;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. A consulta aos cadastros elencados nas alíneas “b” e “c”, do item 6.4, pode ser substituída pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União, atualmente disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, desde que observado o disposto no caput deste item e que contenha o resultado da consulta aos CEIS/CNEP.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, desde que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda que o licitante tenha realizado o cadastro junto ao sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.6. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo limite estabelecido neste edital.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, cabendo ao licitante o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pela Administração.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Touros/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede do setor de licitações indicado no cabeçalho deste edital e mediante solicitação endereçada ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Touros/RN, 13 de novembro de 2024

**Pedro Ferreira de Farias Filho**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

**ANEXO I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**  
(Processo Administrativo nº 1.274/2024)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE - 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS; |                                                |         |                |              |
|---------------------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO  |
| 1.                                    | ÁCIDO VALPROICO 250 MG                         | DRG     | 72.000         | R\$ 0,4200   |
| 2.                                    | ÁCIDO VALPROICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML      | FR      | 4.800          | R\$ 12,3700  |
| 3.                                    | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                         | DRG     | 72.000         | R\$ 1,2600   |
| 4.                                    | ALFENTANIL 0,5 MG/ML                           | AMP     | 1.200          | R\$ 17,0300  |
| 5.                                    | ALPRAZOLAM 0,5 MG                              | COM     | 56.000         | R\$ 0,3300   |
| 6.                                    | ALPRAZOLAM 2 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 2,7800   |
| 7.                                    | AMITRIPTILINA 25 MG                            | COM     | 56.000         | R\$ 0,2800   |
| 8.                                    | BIPERIDENO 2 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 0,5800   |
| 9.                                    | BROMAZEPAM 3 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 0,3100   |
| 10.                                   | BROMAZEPAM 6 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 0,4700   |
| 11.                                   | BUPROPIONA 150 MG                              | COM     | 48.000         | R\$ 2,9900   |
| 12.                                   | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FR/CGT  | 9.600          | R\$ 21,2300  |
| 13.                                   | CARBAMAZEPINA 200 MG                           | COM     | 72.000         | R\$ 0,8000   |
| 14.                                   | CARBAMAZEPINA 400 MG                           | COM     | 72.000         | R\$ 1,1500   |
| 15.                                   | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                      | COM     | 72.000         | R\$ 0,6600   |
| 16.                                   | CETAMINA 50 MG/ML                              | F/A     | 1.200          | R\$ 167,2500 |
| 17.                                   | CITALOPRAM 20 MG                               | COM     | 48.000         | R\$ 0,3100   |
| 18.                                   | CLONAZEPAM 0,5 MG                              | COM     | 72.000         | R\$ 0,2200   |
| 19.                                   | CLONAZEPAM 2 MG                                | COM     | 84.000         | R\$ 0,1600   |
| 20.                                   | CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML | FR/CGT  | 5.600          | R\$ 13,9200  |
| 21.                                   | CLORPROMAZINA 100 MG                           | COM     | 48.000         | R\$ 1,0000   |
| 22.                                   | CLORPROMAZINA 25 MG                            | COM     | 48.000         | R\$ 0,7600   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                  |        |        |             |
|-----|--------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 23. | CLORPROMAZINA 5 MG/ML                            | AMP    | 1.200  | R\$ 5,3800  |
| 24. | DIAZEPAM 10 MG                                   | COM    | 72.000 | R\$ 0,2600  |
| 25. | DIAZEPAM 5 MG                                    | COM    | 72.000 | R\$ 0,2100  |
| 26. | DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML        | AMP    | 7.200  | R\$ 1,9400  |
| 27. | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG                      | COM    | 48.000 | R\$ 1,9200  |
| 28. | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG                      | COM    | 48.000 | R\$ 4,1000  |
| 29. | ESCITALOPRAM 10 MG                               | COM    | 60.000 | R\$ 0,4200  |
| 30. | ESCITALOPRAM 20 MG                               | COM    | 60.000 | R\$ 1,6600  |
| 31. | FENITOÍNA 100 MG                                 | COM    | 72.000 | R\$ 0,5200  |
| 32. | FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL           | AMP    | 1.200  | R\$ 3,7400  |
| 33. | FENOBARBITAL 100 MG                              | COM    | 72.000 | R\$ 0,2800  |
| 34. | FENOBARBITAL 100MG/ML                            | AMP    | 2.400  | R\$ 2,9600  |
| 35. | FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML        | FR/CGT | 6.000  | R\$ 12,5200 |
| 36. | FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML                       | FA     | 1.200  | R\$ 9,5000  |
| 37. | FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML                        | AMP    | 1.200  | R\$ 4,2100  |
| 38. | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML                             | AMP    | 1.200  | R\$ 16,4400 |
| 39. | FLUOXETINA 20 MG                                 | CAP    | 72.000 | R\$ 0,3300  |
| 40. | HALOPERIDOL 1 MG                                 | COM    | 48.000 | R\$ 0,4400  |
| 41. | HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML         | FR     | 4.800  | R\$ 14,3700 |
| 42. | HALOPERIDOL 5 MG                                 | COM    | 60.000 | R\$ 0,4500  |
| 43. | HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL | AMP    | 1.440  | R\$ 22,8700 |
| 44. | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG                           | COM    | 60.000 | R\$ 1,4600  |
| 45. | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG                            | COM    | 48.000 | R\$ 0,9800  |
| 46. | LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML  | FR     | 3.600  | R\$ 20,4800 |
| 47. | MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML                             | AMP    | 1.200  | R\$ 4,0000  |
| 48. | MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML                            | AMP    | 1.200  | R\$ 8,6900  |
| 49. | MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML                          | AMP    | 1.200  | R\$ 8,1900  |
| 50. | MIDAZOLAN 7,5 MG                                 | COM    | 6.000  | R\$ 6,4300  |
| 51. | MIRTAZAPINA 30 MG                                | COM    | 48.000 | R\$ 3,0700  |
| 52. | MORFINA 10 MG                                    | COM    | 36.000 | R\$ 1,0800  |
| 53. | MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL            | AMP    | 2.400  | R\$ 11,1500 |
| 54. | MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL             | AMP    | 2.400  | R\$ 7,6500  |
| 55. | NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL           | AMP    | 1.200  | R\$ 17,2000 |
| 56. | OLANZAPINA 10 MG                                 | COM    | 60.000 | R\$ 2,9900  |
| 57. | OLANZAPINA 5 MG                                  | COM    | 60.000 | R\$ 2,0800  |
| 58. | OXCARBAZEPINA 600 MG                             | COM    | 48.000 | R\$ 4,0100  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|                                                 |                                                          |                |                       |                    |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| 59.                                             | PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG                       | COM            | 48.000                | R\$ 1,7000         |
| 60.                                             | PAROXETINA 20MG                                          | COM            | 36.000                | R\$ 0,6600         |
| 61.                                             | PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML          | FR             | 2.400                 | R\$ 15,0600        |
| 62.                                             | PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML          | FR             | 2.400                 | R\$ 29,4100        |
| 63.                                             | PREGABALINA 25 MG                                        | COM            | 48.000                | R\$ 1,1500         |
| 64.                                             | PREGABALINA 50 MG                                        | COM            | 48.000                | R\$ 2,0400         |
| 65.                                             | PREGABALINA 75 MG                                        | COM            | 48.000                | R\$ 0,6800         |
| 66.                                             | PREGABALINA 100 MG                                       | COM            | 48.000                | R\$ 1,7000         |
| 67.                                             | PROPOFOL 10 MG/ML                                        | AMP            | 1.200                 | R\$ 21,0400        |
| 68.                                             | QUETIAPINA 25 MG                                         | COM            | 48.000                | R\$ 0,4500         |
| 69.                                             | QUETIAPINA 50 MG                                         | COM            | 60.000                | R\$ 3,3600         |
| 70.                                             | QUETIAPINA 100 MG                                        | COM            | 48.000                | R\$ 1,1000         |
| 71.                                             | RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) FRASCO 30ML                  | FR             | 4.000                 | R\$ 55,4900        |
| 72.                                             | RISPERIDONA 1 MG                                         | COM            | 60.000                | R\$ 0,4500         |
| 73.                                             | RISPERIDONA 2 MG                                         | COM            | 72.000                | R\$ 0,5500         |
| 74.                                             | RISPERIDONA 3 MG                                         | COM            | 60.000                | R\$ 0,6200         |
| 75.                                             | ROCURÔNIO                                                | AMP            | 1.200                 | R\$ 33,0000        |
| 76.                                             | SERTRALINA 100 MG                                        | COM            | 48.000                | R\$ 1,3100         |
| 77.                                             | SERTRALINA 50 MG                                         | COM            | 60.000                | R\$ 0,5100         |
| 78.                                             | SERTRALINA 25 MG                                         | COM            | 48.000                | R\$ 2,0300         |
| 79.                                             | TOPIRAMATO 100 MG                                        | COM            | 24.000                | R\$ 6,1100         |
| 80.                                             | TRAMADOL 100 MG                                          | COM            | 36.000                | R\$ 3,9900         |
| 81.                                             | TRAMADOL 50 MG                                           | COM            | 36.000                | R\$ 0,3200         |
| 82.                                             | TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | AMP            | 7.200                 | R\$ 2,3300         |
| 83.                                             | ZOLPIDEM 5 MG                                            | COM            | 60.000                | R\$ 2,5700         |
|                                                 |                                                          |                |                       |                    |
| <b>LOTE - 02 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO;</b> |                                                          |                |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                         | <b>UNIDADE</b> | <b>PREVISÃO ANUAL</b> | <b>V. UNITARIO</b> |
| 1.                                              | ACICLOVIR 200 MG                                         | COM            | 25.500                | R\$ 0,8100         |
| 2.                                              | AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                   | AMP            | 4.800                 | R\$ 11,8400        |
| 3.                                              | AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML | FR             | 10.000                | R\$ 42,2300        |
| 4.                                              | AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML           | FR             | 12.000                | R\$ 17,5200        |
| 5.                                              | AMOXICILINA 500 MG                                       | COM            | 90.000                | R\$ 0,6600         |
| 6.                                              | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG      | COM            | 80.000                | R\$ 8,6200         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                      |       |         |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|
| 7.  | AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG                  | COM   | 88.000  | R\$ 6,9800  |
| 8.  | AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                 | F/A   | 4.800   | R\$ 6,9800  |
| 9.  | AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML                           | FR    | 6.000   | R\$ 26,3600 |
| 10. | AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML                       | FR    | 6.000   | R\$ 23,3200 |
| 11. | AZITROMICINA 500 MG                                                  | COM   | 35.000  | R\$ 2,8300  |
| 12. | AZITROMICINA 500MG/5ML                                               | FA    | 6.000   | R\$ 40,2000 |
| 13. | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL        | F/A   | 8.000   | R\$ 15,4500 |
| 14. | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL          | F/A   | 7.000   | R\$ 15,8400 |
| 15. | CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML                        | FR    | 6.000   | R\$ 30,1100 |
| 16. | CEFALEXINA 500 MG                                                    | CAP   | 180.000 | R\$ 2,0600  |
| 17. | CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                 | F/A   | 4.800   | R\$ 8,8100  |
| 18. | CEFAZOLINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                 | F/A   | 4.800   | R\$ 10,4300 |
| 19. | CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                   | F/A   | 6.000   | R\$ 20,1300 |
| 20. | CEFTAZIDIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                | F/A   | 3.600   | R\$ 30,7600 |
| 21. | CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                | F/A   | 7.200   | R\$ 44,9100 |
| 22. | CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                           | BOLSA | 6.000   | R\$ 61,5100 |
| 23. | CIPROFLOXACINO 500 MG                                                | COM   | 70.000  | R\$ 1,1100  |
| 24. | CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                           | AMP   | 7.200   | R\$ 7,9500  |
| 25. | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G | BG    | 4.800   | R\$ 31,1500 |
| 26. | GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMP   | 7.200   | R\$ 4,7800  |
| 27. | GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMP   | 7.200   | R\$ 4,8500  |
| 28. | LEVOFLOXACINO 500 MG                                                 | COM   | 40.000  | R\$ 3,1000  |
| 29. | LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | BOLSA | 2.400   | R\$ 47,1000 |
| 30. | MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML                                          | FR    | 10.000  | R\$ 6,6600  |
| 31. | MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL                               | F/A   | 7.200   | R\$ 26,6900 |
| 32. | METRONIDAZOL 250 MG                                                  | COM   | 80.000  | R\$ 0,5400  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                        |       |        |             |
|-----|------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|
| 33. | METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                               | BOLSA | 2.400  | R\$ 9,6000  |
| 34. | METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL                                  | BIS   | 8.000  | R\$ 15,4500 |
| 35. | NORFLOXACINO 400 MG                                                    | COM   | 30.000 | R\$ 0,9600  |
| 36. | OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                 | F/A   | 6.000  | R\$ 8,1300  |
| 37. | POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA          | FR    | 480    | R\$ 17,0200 |
| 38. | SECNIDAZOL 1G                                                          | COM   | 2.400  | R\$ 3,0800  |
| 39. | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA                                      | BIS   | 7.200  | R\$ 16,4000 |
| 40. | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FR    | 8.000  | R\$ 6,9000  |
| 41. | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG                              | COM   | 60.000 | R\$ 9,3200  |
| 42. | VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL                               | F/A   | 7.200  | R\$ 10,7500 |
|     |                                                                        |       |        |             |

**LOTE - 03 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA;**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | V. UNITARIO |
|------|-------------------------------|---------|------------------|-------------|
| 1.   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | COM     | 306.000          | R\$ 0,1200  |
| 2.   | ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG        | COM     | 306.000          | R\$ 0,2800  |
| 3.   | ÁCIDO FÓLICO 5 MG             | COM     | 306.000          | R\$ 0,2700  |
| 4.   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG      | COM     | 61.200           | R\$ 6,7100  |
| 5.   | ALBENDAZOL 400MG              | COM     | 20.400           | R\$ 3,8300  |
| 6.   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG     | COM     | 50.000           | R\$ 9,0000  |
| 7.   | ALOPURINOL 100MG              | COM     | 61.200           | R\$ 0,3300  |
| 8.   | ALOPURINOL 300MG              | COM     | 61.200           | R\$ 0,5800  |
| 9.   | AMIODARONA 200MG              | COM     | 183.600          | R\$ 1,1000  |
| 10.  | ANLODIPINO 10 MG              | COM     | 306.000          | R\$ 0,1700  |
| 11.  | ANLODIPINO 5MG                | COM     | 306.000          | R\$ 0,1100  |
| 12.  | ATENOLOL 25MG                 | COM     | 306.000          | R\$ 0,1600  |
| 13.  | ATENOLOL 50MG                 | COM     | 306.000          | R\$ 0,2700  |
| 14.  | BISACODIL 5MG                 | COM     | 51.000           | R\$ 0,5400  |
| 15.  | CÁLCIO + VITAMINA D3          | COM     | 183.600          | R\$ 5,2200  |
| 16.  | CAPTOPRIL 25 MG               | COM     | 400.000          | R\$ 0,1000  |
| 17.  | CAPTOPRIL 50 MG               | COM     | 306.000          | R\$ 0,2200  |
| 18.  | CARVEDILOL 12,5 MG            | COM     | 61.200           | R\$ 0,3500  |
| 19.  | CARVEDILOL 25 MG              | COM     | 190.000          | R\$ 0,4600  |
| 20.  | CARVEDILOL 3,125 MG           | COM     | 125.000          | R\$ 0,3100  |
| 21.  | CARVEDILOL 6,25 MG            | COM     | 125.000          | R\$ 0,2700  |
| 22.  | CETOCONAZOL 200MG             | COM     | 125.000          | R\$ 0,8400  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                          |     |         |            |
|-----|------------------------------------------|-----|---------|------------|
| 23. | CETOPROFENO 150 MG                       | COM | 100.000 | R\$ 3,0500 |
| 24. | CICLOBENZAPRINA 10 MG                    | COM | 190.000 | R\$ 1,1600 |
| 25. | CICLOBENZAPRINA 5MG                      | COM | 190.000 | R\$ 0,4800 |
| 26. | CINARIZINA 25 MG                         | COM | 125.000 | R\$ 0,4700 |
| 27. | CINARIZINA 75 MG                         | COM | 125.000 | R\$ 0,6800 |
| 28. | CLOPIDOGREL 75 MG                        | COM | 184.000 | R\$ 0,9400 |
| 29. | DEXAMETASONA 4 MG                        | COM | 65.000  | R\$ 1,6300 |
| 30. | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                    | COM | 125.000 | R\$ 0,1700 |
| 31. | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG            | COM | 306.000 | R\$ 0,2500 |
| 32. | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG               | COM | 306.000 | R\$ 0,2000 |
| 33. | DIGOXINA 0,25MG                          | COM | 65.000  | R\$ 0,4800 |
| 34. | DIPIRONA 500 MG                          | COM | 306.000 | R\$ 0,3000 |
| 35. | DOMPERIDONA 10 MG                        | COM | 61.200  | R\$ 0,2500 |
| 36. | ENALAPRIL 10MG                           | COM | 306.000 | R\$ 0,1900 |
| 37. | ENALAPRIL 5MG                            | COM | 306.000 | R\$ 0,1200 |
| 38. | ESPIRONOLACTONA 100MG                    | COM | 61.200  | R\$ 1,8800 |
| 39. | ESPIRONOLACTONA 25MG                     | COM | 122.400 | R\$ 0,7100 |
| 40. | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG            | COM | 61.200  | R\$ 1,7100 |
| 41. | FLUCONAZOL 150 MG                        | COM | 10.200  | R\$ 1,5100 |
| 42. | FUROSEMIDA 40MG                          | COM | 122.000 | R\$ 0,2200 |
| 43. | GLIBENCLAMIDA 5MG                        | COM | 306.000 | R\$ 0,1200 |
| 44. | HIDRALAZINA 25MG                         | COM | 65.000  | R\$ 0,5000 |
| 45. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                   | COM | 306.000 | R\$ 0,0800 |
| 46. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG             | COM | 65.000  | R\$ 0,6400 |
| 47. | IBUPROFENO 300MG                         | COM | 40.000  | R\$ 0,6100 |
| 48. | IBUPROFENO 600 MG                        | COM | 45.000  | R\$ 0,5700 |
| 49. | ISSOSORBIDA - 20 MG                      | COM | 61.200  | R\$ 0,4400 |
| 50. | ISSOSORBIDA 10 MG                        | COM | 30.600  | R\$ 0,4800 |
| 51. | ISSOSORBIDA 5 MG – SUBLINGUAL            | COM | 61.200  | R\$ 0,4600 |
| 52. | ITRACONAZOL 100 MG                       | COM | 20.400  | R\$ 2,0900 |
| 53. | IVERMECTINA 6 MG                         | COM | 16.320  | R\$ 3,7400 |
| 54. | LORATADINA 10 MG                         | COM | 40.800  | R\$ 0,1500 |
| 55. | LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG               | COM | 61.200  | R\$ 1,2900 |
| 56. | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG                | COM | 380.000 | R\$ 0,1400 |
| 57. | METFORMINA 500 MG                        | COM | 306.000 | R\$ 0,4100 |
| 58. | METFORMINA 850 MG                        | COM | 380.000 | R\$ 0,3300 |
| 59. | METILDOPA 250 MG                         | COM | 122.400 | R\$ 1,0000 |
| 60. | METILDOPA 500 MG                         | COM | 122.400 | R\$ 2,2600 |
| 61. | METOPROLOL 100 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA | COM | 61.200  | R\$ 3,3100 |
| 62. | METOPROLOL 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA  | COM | 61.200  | R\$ 1,2700 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

| 63.                            | METOPROLOL 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA                | COM     | 61.200         | R\$ 1,9700  |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 64.                            | NIFEDIPINO 10 MG                                       | COM     | 61.200         | R\$ 0,8400  |
| 65.                            | NIFEDIPINO 10 MG - SUBLINGUAL                          | COM     | 61.200         | R\$ 0,7700  |
| 66.                            | NIFEDIPINO 20 MG                                       | COM     | 183.600        | R\$ 0,5700  |
| 67.                            | NIMESULIDA 100MG                                       | COM     | 50.060         | R\$ 0,2300  |
| 68.                            | OMEPRAZOL 20 MG                                        | COM     | 306.000        | R\$ 0,1600  |
| 69.                            | OMEPRAZOL 40 MG                                        | COM     | 306.000        | R\$ 0,5000  |
| 70.                            | PANTOPRAZOL 40 MG                                      | COM     | 150.000        | R\$ 0,9200  |
| 71.                            | PARACETAMOL 500 MG                                     | COM     | 306.000        | R\$ 0,2700  |
| 72.                            | PARACETAMOL 750 MG                                     | COM     | 306.000        | R\$ 0,5400  |
| 73.                            | PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG                          | COM     | 61.200         | R\$ 0,5300  |
| 74.                            | PREDNISONA 20MG                                        | COM     | 185.000        | R\$ 0,7000  |
| 75.                            | PREDNISONA 5MG                                         | COM     | 122.400        | R\$ 0,4300  |
| 76.                            | PROMETAZINA 25MG                                       | COM     | 61.200         | R\$ 0,3600  |
| 77.                            | PROPRANOLOL 40MG                                       | COM     | 122.400        | R\$ 0,2800  |
| 78.                            | SECNIDAZOL 1000 MG                                     | COM     | 10.200         | R\$ 3,0000  |
| 79.                            | SINVASTATINA 20MG                                      | COM     | 306.000        | R\$ 0,2000  |
| 80.                            | SINVASTATINA 40MG                                      | COM     | 306.000        | R\$ 0,3500  |
| 81.                            | SULFATO FERROSO 40 MG                                  | COM     | 306.000        | R\$ 0,0900  |
| 82.                            | TENOXICAM 20 MG                                        | COM     | 61.200         | R\$ 1,0100  |
| 83.                            | TIAMINA 300MG                                          | COM     | 61.200         | R\$ 0,9700  |
| 84.                            | VARFARINA 5MG                                          | COM     | 61.200         | R\$ 0,3700  |
| 85.                            | VERAPAMIL 80MG                                         | COM     | 61.200         | R\$ 0,5900  |
| 86.                            | VITAMINA DO COMPLEXO B                                 | DRG     | 306.000        | R\$ 0,1000  |
|                                |                                                        |         |                |             |
| <b>LOTE - 04 – INJETÁVEIS;</b> |                                                        |         |                |             |
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                              | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
| 1.                             | ACICLOVIR SÓDICA 250MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL            | F/A     | 1.200          | R\$ 16,8500 |
| 2.                             | ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML             | F/A     | 1.200          | R\$ 34,0900 |
| 3.                             | ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML            | F/A     | 1.200          | R\$ 35,8700 |
| 4.                             | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML          | AMP     | 12.000         | R\$ 2,0700  |
| 5.                             | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML                      | AMP     | 1.200          | R\$ 9,7100  |
| 6.                             | AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML                           | AMP     | 3.600          | R\$ 11,5000 |
| 7.                             | AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML                              | AMP     | 4.800          | R\$ 5,9600  |
| 8.                             | ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML                             | AMP     | 4.800          | R\$ 1,6800  |
| 9.                             | ATROPINA 0,50 MG/ML - 1 ML                             | AMP     | 4.800          | R\$ 2,9700  |
| 10.                            | BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML | AMP     | 3.600          | R\$ 18,2200 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                           |     |        |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|
| 11. | BROMOPRIDA 10MG/2ML                                                       | AMP | 7.200  | R\$ 4,3000   |
| 12. | CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG/ML                                | AMP | 12.000 | R\$ 4,1600   |
| 13. | CIMETIDINA 300 MG/2ML                                                     | AMP | 9.600  | R\$ 4,0800   |
| 14. | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML                                                    | AMP | 2.400  | R\$ 3,4800   |
| 15. | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML                                   | F/A | 12.000 | R\$ 2,6200   |
| 16. | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML                                   | F/A | 12.000 | R\$ 3,9000   |
| 17. | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML                                   | AMP | 24.000 | R\$ 2,4100   |
| 18. | DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML                                      | AMP | 24.000 | R\$ 1,6900   |
| 19. | DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML               | AMP | 12.000 | R\$ 3,3700   |
| 20. | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                        | AMP | 36.000 | R\$ 2,7200   |
| 21. | DOBUTAMINA                                                                | AMP | 1.200  | R\$ 12,5200  |
| 22. | EFEDRINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                 | AMP | 2.400  | R\$ 15,1900  |
| 23. | ENOXAPARINA 20 MG - SERINGA 0,2 ML                                        | SER | 1.200  | R\$ 20,1000  |
| 24. | ENOXAPARINA 40 MG - SERINGA 0,4 ML                                        | SER | 2.400  | R\$ 42,9500  |
| 25. | ENOXAPARINA 60 MG - SERINGA 0,6 ML                                        | SER | 2.400  | R\$ 57,1400  |
| 26. | ENOXAPARINA 80 MG - SERINGA 0,8 ML                                        | SER | 1.200  | R\$ 61,1100  |
| 27. | EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML                                                 | AMP | 2.400  | R\$ 2,5800   |
| 28. | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML                               | AMP | 9.600  | R\$ 3,9400   |
| 29. | ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | AMP | 9.600  | R\$ 5,8400   |
| 30. | ETILEFRINA 10 MG/ML                                                       | AMP | 2.400  | R\$ 2,1400   |
| 31. | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM                        | AMP | 2.400  | R\$ 7,4900   |
| 32. | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV                        | AMP | 2.400  | R\$ 7,5000   |
| 33. | FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML                                                 | AMP | 6.000  | R\$ 2,9800   |
| 34. | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML                                    | AMP | 7.200  | R\$ 11,6600  |
| 35. | HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ                                                | F/A | 8.400  | R\$ 8,6700   |
| 36. | HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ                                                | F/A | 8.400  | R\$ 10,5500  |
| 37. | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG                                   | AMP | 600    | R\$ 784,4600 |
| 38. | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL                | F/A | 7.200  | R\$ 19,0800  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                           |     |        |             |
|-----|-----------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|
| 39. | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML         | F/A | 7.200  | R\$ 11,1000 |
| 40. | METILERGOMETRINA 2 MG/ML                                  | AMP | 2.400  | R\$ 4,0900  |
| 41. | METILERGOMETRINA 5 MG/ML                                  | AMP | 2.400  | R\$ 4,4600  |
| 42. | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML                             | AMP | 9.600  | R\$ 1,3100  |
| 43. | NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML            | AMP | 4.800  | R\$ 7,6300  |
| 44. | OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML   | F/A | 7.200  | R\$ 12,2500 |
| 45. | ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML             | AMP | 9.600  | R\$ 4,3300  |
| 46. | OXITOCINA 50 MG/ML 1 ML                                   | AMP | 600    | R\$ 6,2500  |
| 47. | PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML             | AMP | 9.600  | R\$ 6,7200  |
| 48. | SUCCINILCOLINA 100 MG                                     | F/A | 1.200  | R\$ 45,1900 |
| 49. | SUCCINILCOLINA 500 MG                                     | F/A | 1.200  | R\$ 50,4400 |
| 50. | TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | F/A | 7.200  | R\$ 14,8600 |
| 51. | TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | F/A | 7.200  | R\$ 23,3400 |
| 52. | TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML            | AMP | 2.400  | R\$ 5,6700  |
| 53. | VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML          | AMP | 12.000 | R\$ 2,1900  |
|     |                                                           |     |        |             |

**LOTE - 05 - CREMES E SOLUÇÕES;**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
|------|----------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1.   | ACICLOVIR CREME 5%                                       | BISN    | 4.080          | R\$ 6,0800  |
| 2.   | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO                               | FR      | 6.120          | R\$ 23,6300 |
| 3.   | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL                             | FR      | 6.120          | R\$ 18,5800 |
| 4.   | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML                                  | FR      | 8.160          | R\$ 12,2400 |
| 5.   | ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML                                  | FR      | 8.160          | R\$ 22,0800 |
| 6.   | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML | FR      | 10.200         | R\$ 2,6500  |
| 7.   | ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML                             | FR      | 10.200         | R\$ 2,6300  |
| 8.   | AMBROXOL 15MG/5ML                                        | FR      | 8.160          | R\$ 7,8700  |
| 9.   | AMBROXOL 30MG/5ML                                        | FR      | 8.160          | R\$ 7,9100  |
| 10.  | BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO                                | FR      | 4.080          | R\$ 14,4800 |
| 11.  | CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G                           | BISN    | 6.120          | R\$ 11,6100 |
| 12.  | COMPLEXO B XAROPE                                        | FR      | 4.080          | R\$ 8,8200  |
| 13.  | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR                            | FR      | 4.080          | R\$ 4,7000  |
| 14.  | DEXAMETASONA CREME                                       | BISN    | 20.400         | R\$ 5,7000  |
| 15.  | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML                                | FR      | 6.120          | R\$ 4,8800  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                            |      |        |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|
| 16. | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML                             | FR   | 20.400 | R\$ 2,7700  |
| 17. | ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML                                 | FR   | 4.080  | R\$ 13,0300 |
| 18. | ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML | FR   | 4.080  | R\$ 12,7100 |
| 19. | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL                              | BISN | 4.080  | R\$ 41,0900 |
| 20. | HIDROCORTISONA CREME                                                       | BISN | 4.080  | R\$ 18,4400 |
| 21. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML                    | FR   | 4.080  | R\$ 5,9000  |
| 22. | IBUPROFENO 50MG/ML                                                         | FR   | 4.080  | R\$ 6,8000  |
| 23. | IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML                      | FR   | 4.080  | R\$ 10,0400 |
| 24. | LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML                                               | FR   | 4.080  | R\$ 15,1600 |
| 25. | LIDOCAÍNA 2 % (20MG/G) - GEL 30G                                           | BISN | 4.080  | R\$ 13,5200 |
| 26. | LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML                                           | FR   | 4.080  | R\$ 13,9700 |
| 27. | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML                                 | FR   | 4.080  | R\$ 4,8000  |
| 28. | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G                                | BISN | 20.400 | R\$ 8,5700  |
| 29. | NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML                             | FR   | 4.080  | R\$ 10,4700 |
| 30. | NISTATINA CREME VAGINAL                                                    | BISN | 4.080  | R\$ 14,9500 |
| 31. | NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G                        | BISN | 4.080  | R\$ 18,1100 |
| 32. | ÓLEO MINERAL - 100 ML                                                      | FR   | 4.080  | R\$ 10,1000 |
| 33. | PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML                                 | FR   | 20.400 | R\$ 5,9800  |
| 34. | PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML                                         | FR   | 4.080  | R\$ 8,4600  |
| 35. | PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL                                            | FR   | 4.080  | R\$ 11,6000 |
| 36. | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL                                                   | ENV  | 4.080  | R\$ 2,1800  |
| 37. | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES                      | FR   | 4.080  | R\$ 38,8200 |
| 38. | SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML                                   | FR   | 10.200 | R\$ 4,0600  |
| 39. | SULFATO FERROSO GOTAS                                                      | FR   | 10.200 | R\$ 3,1900  |
| 40. | VIT. A + VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA                     | BISN | 8.160  | R\$ 29,0500 |
| 41. | VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML                                | FR   | 4.080  | R\$ 7,3000  |
|     |                                                                            |      |        |             |

**LOTE - 06 - INSUMOS DE USO HOSPITALAR;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML                | AMP     | 7.200          | R\$ 0,9500  |
| 2.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML              | BOLSA   | 6.000          | R\$ 13,2100 |
| 3.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML               | AMP     | 6.000          | R\$ 8,4600  |
| 4.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML               | AMP     | 6.000          | R\$ 9,6100  |
| 5.   | BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML  | AMP     | 4.800          | R\$ 2,5700  |
| 6.   | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP     | 4.800          | R\$ 2,8100  |
| 7.   | CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMP     | 4.800          | R\$ 0,9300  |
| 8.   | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP     | 4.800          | R\$ 1,2400  |
| 9.   | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML                       | AMP     | 7.200          | R\$ 0,9800  |
| 10.  | CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML                        | AMP     | 7.200          | R\$ 1,1000  |
| 11.  | CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML                        | AMP     | 7.200          | R\$ 1,1500  |
| 12.  | GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL                   | BOLSA   | 2.400          | R\$ 11,5700 |
| 13.  | GLICEROL 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 250ML     | BOLSA   | 2.400          | R\$ 16,9400 |
| 14.  | GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML                     | AMP     | 9.600          | R\$ 0,9800  |
| 15.  | GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML                     | AMP     | 9.600          | R\$ 1,4800  |
| 16.  | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML    | AMP     | 4.800          | R\$ 3,6200  |
| 17.  | MANITOL 20%                                          | BOLSA   | 4.800          | R\$ 19,8100 |
| 18.  | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500 ML                   | BOLSA   | 12.000         | R\$ 13,8400 |
| 19.  | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML                   | BOLSA   | 12.000         | R\$ 12,9700 |
| 20.  | SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML            | AMP     | 4.800          | R\$ 2,1600  |
| 21.  | SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML           | AMP     | 4.800          | R\$ 11,6100 |
| 22.  | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML | BOLSA   | 24.000         | R\$ 8,5000  |
| 23.  | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML | BOLSA   | 24.000         | R\$ 10,1000 |
| 24.  | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML | BOLSA   | 24.000         | R\$ 9,7000  |
| 25.  | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML             | BOLSA   | 12.000         | R\$ 7,3600  |
| 26.  | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML             | BOLSA   | 12.000         | R\$ 8,5700  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                      |     |       |             |
|-----|--------------------------------------|-----|-------|-------------|
| 27. | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%              | AMP | 4.800 | R\$ 2,1500  |
| 28. | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%              | AMP | 4.800 | R\$ 11,6100 |
| 29. | MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1.200 | R\$ 7,6500  |
|     |                                      |     |       |             |

**LOTE - 07 - DIETA ENTERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1.   | Fórmula infantil de partida, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos. Deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. Embalagem com 400 g. | UNIDADE | 400            | R\$ 42,4500 |
| 2.   | Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos. Embalagem com 400 g                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 400            | R\$ 39,5500 |
| 3.   | Dieta normocalórica com baixo teor de gordura saturada, indicada para risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                            | LITRO   | 600            | R\$ 33,6700 |
| 4.   | Dieta hipercalórica indicada para necessidade elevada de calorias associada ou não a restrição hídrica. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                                                         | LITRO   | 1200           | R\$ 47,7900 |
| 5.   | Dieta hipercalórica indicada com elevado teor de proteínas, ideal para pacientes com caquexia ou câncer. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                                                        | LITRO   | 600            | R\$ 54,3300 |
| 6.   | Dieta normocalórica com mix de proteínas e fibras, indicada para necessidade de regularização do trânsito intestinal e situações de nutrição enteral prolongada. Embalagem com 1 L.                                                                                                                | LITRO   | 600            | R\$ 54,3200 |
| 7.   | Dieta normocalórica com baixo teor de gordura saturada, com proteína à base de soja. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                                                                            | LITRO   | 1200           | R\$ 32,5100 |
| 8.   | Dieta enteral oligomérica hipercalórica. Frasco com 200 mL                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO  | 1500           | R\$ 58,0900 |
| 9.   | Pó para preparo de bebida com adição de vitaminas e minerais, indicado para alimentar o aporte proteico e calórico da ingestão diária. Embalagem com 330 g.                                                                                                                                        | UNIDADE | 60             | R\$ 46,9000 |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|
| 10. | Módulo de fibras alimentares em pó, indicada para regularização da função intestinal, tratamento da diarreia e constipação. Embalagem com 300 g.                                                                                                          | UNIDADE | 60   | R\$ 60,8000  |
| 11. | Espessante e geleificante de alimentos, indicado para pacientes com disfagia. Embalagem com 125 g.                                                                                                                                                        | UNIDADE | 50   | R\$ 55,7200  |
| 12. | Módulo probiótico em pó. Sachê individual de 2 g. Caixa com 10 sachês.                                                                                                                                                                                    | CAIXA   | 100  | R\$ 112,6900 |
| 13. | Módulo de l-glutamina para nutrição enteral ou oral. Embalagem com 300g.                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 50   | R\$ 97,1900  |
| 14. | Nutrição líquida e pronta para uso, nutricionalmente completa, com baixo índice glicêmico, normocalórica, e enriquecida com exclusivo mix de fibras (rico em fibra solúvel), indicada para auxiliar no controle glicêmico de pacientes. Embalagem 200 ml. | UNIDADE | 500  | R\$ 21,3200  |
| 15. | Seringa descartável 60 mL com bico. Estéril, apirrogênica e atóxica.                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 5000 | R\$ 4,3100   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 c/c art. 187, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Quando a contratação se der por contrato, o prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, contados do(a) publicação do respectivo extrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Quando a contratação se der por Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato/arp oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, de acordo com o instrumento adotado.

1.7. . O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **4.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **4.3. Habilitação jurídica**

4.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento **Agrário**, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como **produtor** rural pessoa física.

4.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

4.4.6.2. De acordo com o Artigo 5 da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, será consultado em sites oficiais de órgãos de fiscalização, as empresas que estejam envolvidas em procedimentos investigativos sobre recursos vinculados a administração pública, seja ela na esfera: Estadual, Federal ou Municipal;

#### 4.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4.5.2. **BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, dos dois últimos anos exigíveis, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, conjunto completo, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.2.1.1. Considerando a regra estabelecida no art. 1.078, inc. I, do Código Civil, serão aceitos os dois períodos imediatamente anteriores ou os dois exigíveis, caso não coincidam.

4.5.2.1.2. quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

4.5.2.1.3. quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

4.5.2.1.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assinados por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças previstas nas Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa, do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo o plano de contas e declaração da administração da entidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

4.5.2.1.5. O instrumento deve estar devidamente acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, nos moldes da RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/2012.

4.5.2.1.6. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis assinado por profissional de contabilidade responsável inscrito no CRC, através das fórmulas mencionadas no item 7.1.4.2.7;

4.5.2.1.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

|                                                  |                       |                          |
|--------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>                         | $\frac{AC}{PC}$       | = Índice mínimo:<br>1,00 |
| <b>LIQUIDEZ SECA</b>                             | $\frac{AC - EST}{PC}$ | = Índice mínimo:<br>1,00 |
| <b>LIQUIDEZ IMEDIATA</b>                         | $\frac{AD}{PC}$       | = Índice mínimo:<br>1,00 |
| <b>ENDIVIDAMENTO TOTAL</b>                       | $\frac{PC + ELP}{AT}$ | = Índice máximo:<br>0,80 |
| <b>PARTICIPAÇÃO DE<br/>CAPITAIS DE TERCEIROS</b> | $\frac{PNC + PC}{PL}$ | = Índice máximo:<br>0,80 |

**Legenda:**

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

#### 4.5.2.1.8. Justificativa da opção pelos índices:

a) LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. Conforme os mesmos autores citados, se o índice apresentar resultado superior a 1,00 (100%), a empresa tem caixa para pagar praticamente todas as obrigações a curto prazo.

b) LS - O índice de liquidez seca nas palavras de Assaf Neto e Lima (2009) visa extrair da análise financeira de curto prazo da empresa a baixa liquidez dos estoques e das despesas antecipadas, revelando o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez.

c) LI - O índice de liquidez imediata mostra o montante que a empresa possui em caixa para honrar suas dívidas de curto prazo (CHING, MARQUES e PRADO, 2010). Segundo Assaf Neto e Lima (2009) a liquidez imediata é determinada pela relação existente entre o disponível e o passivo circulante e, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Evidentemente quanto maior se apresentar esse índice, maiores serão os recursos disponíveis mantidos pela empresa.

d) ET - “Este índice mede a porcentagem dos recursos totais da empresa que se encontra financiada por capital de terceiros, ou seja, para cada \$ 1,00 de recurso investido pela empresa em seus ativos, quanto provém de fontes de financiamento não própria” (ASSAF NETO e LIMA, 2009, p. 227). De acordo com Ching, Marques e Prado (2010) quanto maior for o quociente, mais endividada estará a empresa e maior será o risco de ela não pagar seus compromissos. Segundo Assaf Neto e Lima (2009), quanto maior essa relação, mais elevada a dependência financeira da empresa, revelando uma participação maior de passivos financiando seus investimentos.

e) PCT - Esse índice revela o nível de endividamento da empresa em relação a seu financiamento por meio de recursos próprios. Essa relação indica quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada unidade monetária aplicada de capital próprio, ou seja, um resultado superior a 0,80 indica maior grau de dependência financeira da empresa em relação aos recursos de terceiros. Essa análise revela o desdobramento do endividamento a curto e a longo prazo. Quando o índice varia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

0 a 1, e quanto mais próximo de 1, maior será a pressão no caixa de pagar os compromissos de curto prazo, já quanto mais próximo de 0, maior será a folga para a empresa honrar seus compromissos de curto prazo. Dessa forma, a empresa deve estar preocupada em honrar seus compromissos. (CHING, MARQUES e PRADO, 2010)..

#### **4.6. Qualificação Técnica**

4.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6.2. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.6.3. Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa

4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Da exigência de amostra**

5.1.1. A critério do Pregoeiro, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, CEP: 59.584-000 Centro, Touros/RN, no prazo limite de 03 três dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens constante na proposta apresentada, como marca e qualidade dos medicamentos;

5.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

5.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5.2. Subcontratação**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Entrega**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) conhecimento da ordem de compra.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico, Avenida 27 de Março, SN Centro – Touros RN, A entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento da CAF: 7 às 13h, A ser entregue ao farmacêutico responsável pela CAF ou os auxiliares lotados neste estabelecimento.

6.1.4. O produto objeto deste termo será recebido, desde que: A) quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra; B) Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.5. A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;

6.1.6. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

6.1.7. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

6.1.8. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. **Recebimento do Objeto** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. Do Pagamento**

8.2.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, será efetuado o pagamento dos produtos fornecidos, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data da conclusão do procedimento de liquidação da despesa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

8.2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento;

8.2.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

8.2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Edital.

8.2.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

8.2.7. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente.

8.2.8. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.9. O gestor do contrato decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa ou portaria, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

8.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo da Touros/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidades, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

8.2.11. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

8.2.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. . OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato / Ata de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Outros documentos exigidos pela Administração para comprovação da despesa;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato e/ou ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato/ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos/ata de registro de preços que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Touros/RN, ..... de ..... de .....

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

**Apêndice do Anexo I**

---

O presente ETP planejado pela equipe de técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, caracteriza-se como fase de planejamento, apresentando os devidos estudos e a necessidade de contratação pertinente a atender demanda dos usuários, pacientes e execução de serviço público na área da saúde pública. Aqui, o objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objetivo do presente estudo é apontar a necessidade de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN. A ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saúde do município de Touros/RN.

Buscamos, então, garantir direito fundamental do cidadão a saúde de forma universal, igualitária e integral. Para isso utilizamos a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como um norteador para uso racional da segurança do paciente. Considerando a seguinte legislação vigente: a) Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, recuperação, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes às políticas de saúde; b) Portaria nº 3.916/GM/MS de 30 de outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamento; c) MS/GM Nº 1, DE 2 de Janeiro de 2015, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS; d) Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Medicamentos de Assistência Farmacêutica ; onde trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional; e) Considerando estar o usuário assistindo por ações e serviços de saúde do SUS, e o medicamento ter sido prescrito por profissional saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, como também estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

**2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos, conforme especificação relacionada, destinada o atendimento de prestação de serviço público em saúde no município de Touros/RN:

| LOTE - 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS; |                                                |         |                |              |
|---------------------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO  |
| 1.                                    | ÁCIDO VALPROICO 250 MG                         | DRG     | 72.000         | R\$ 0,4200   |
| 2.                                    | ÁCIDO VALPROICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML      | FR      | 4.800          | R\$ 12,3700  |
| 3.                                    | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                         | DRG     | 72.000         | R\$ 1,2600   |
| 4.                                    | ALFENTANIL 0,5 MG/ML                           | AMP     | 1.200          | R\$ 17,0300  |
| 5.                                    | ALPRAZOLAM 0,5 MG                              | COM     | 56.000         | R\$ 0,3300   |
| 6.                                    | ALPRAZOLAM 2 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 2,7800   |
| 7.                                    | AMITRIPTILINA 25 MG                            | COM     | 56.000         | R\$ 0,2800   |
| 8.                                    | BIPERIDENO 2 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 0,5800   |
| 9.                                    | BROMAZEPAM 3 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 0,3100   |
| 10.                                   | BROMAZEPAM 6 MG                                | COM     | 72.000         | R\$ 0,4700   |
| 11.                                   | BUPROPIONA 150 MG                              | COM     | 48.000         | R\$ 2,9900   |
| 12.                                   | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FR/CGT  | 9.600          | R\$ 21,2300  |
| 13.                                   | CARBAMAZEPINA 200 MG                           | COM     | 72.000         | R\$ 0,8000   |
| 14.                                   | CARBAMAZEPINA 400 MG                           | COM     | 72.000         | R\$ 1,1500   |
| 15.                                   | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                      | COM     | 72.000         | R\$ 0,6600   |
| 16.                                   | CETAMINA 50 MG/ML                              | F/A     | 1.200          | R\$ 167,2500 |
| 17.                                   | CITALOPRAM 20 MG                               | COM     | 48.000         | R\$ 0,3100   |
| 18.                                   | CLONAZEPAM 0,5 MG                              | COM     | 72.000         | R\$ 0,2200   |
| 19.                                   | CLONAZEPAM 2 MG                                | COM     | 84.000         | R\$ 0,1600   |
| 20.                                   | CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML | FR/CGT  | 5.600          | R\$ 13,9200  |
| 21.                                   | CLORPROMAZINA 100 MG                           | COM     | 48.000         | R\$ 1,0000   |
| 22.                                   | CLORPROMAZINA 25 MG                            | COM     | 48.000         | R\$ 0,7600   |
| 23.                                   | CLORPROMAZINA 5 MG/ML                          | AMP     | 1.200          | R\$ 5,3800   |
| 24.                                   | DIAZEPAM 10 MG                                 | COM     | 72.000         | R\$ 0,2600   |
| 25.                                   | DIAZEPAM 5 MG                                  | COM     | 72.000         | R\$ 0,2100   |
| 26.                                   | DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML      | AMP     | 7.200          | R\$ 1,9400   |
| 27.                                   | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG                    | COM     | 48.000         | R\$ 1,9200   |
| 28.                                   | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG                    | COM     | 48.000         | R\$ 4,1000   |
| 29.                                   | ESCITALOPRAM 10 MG                             | COM     | 60.000         | R\$ 0,4200   |
| 30.                                   | ESCITALOPRAM 20 MG                             | COM     | 60.000         | R\$ 1,6600   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                  |        |        |             |
|-----|--------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 31. | FENITOÍNA 100 MG                                 | COM    | 72.000 | R\$ 0,5200  |
| 32. | FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL           | AMP    | 1.200  | R\$ 3,7400  |
| 33. | FENOBARBITAL 100 MG                              | COM    | 72.000 | R\$ 0,2800  |
| 34. | FENOBARBITAL 100MG/ML                            | AMP    | 2.400  | R\$ 2,9600  |
| 35. | FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML        | FR/CGT | 6.000  | R\$ 12,5200 |
| 36. | FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML                       | FA     | 1.200  | R\$ 9,5000  |
| 37. | FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML                        | AMP    | 1.200  | R\$ 4,2100  |
| 38. | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML                             | AMP    | 1.200  | R\$ 16,4400 |
| 39. | FLUOXETINA 20 MG                                 | CAP    | 72.000 | R\$ 0,3300  |
| 40. | HALOPERIDOL 1 MG                                 | COM    | 48.000 | R\$ 0,4400  |
| 41. | HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML         | FR     | 4.800  | R\$ 14,3700 |
| 42. | HALOPERIDOL 5 MG                                 | COM    | 60.000 | R\$ 0,4500  |
| 43. | HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL | AMP    | 1.440  | R\$ 22,8700 |
| 44. | LEVOMEPROMAZINA 100 MG                           | COM    | 60.000 | R\$ 1,4600  |
| 45. | LEVOMEPROMAZINA 25 MG                            | COM    | 48.000 | R\$ 0,9800  |
| 46. | LEVOMEPROMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML  | FR     | 3.600  | R\$ 20,4800 |
| 47. | MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML                             | AMP    | 1.200  | R\$ 4,0000  |
| 48. | MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML                            | AMP    | 1.200  | R\$ 8,6900  |
| 49. | MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML                          | AMP    | 1.200  | R\$ 8,1900  |
| 50. | MIDAZOLAN 7,5 MG                                 | COM    | 6.000  | R\$ 6,4300  |
| 51. | MIRTAZAPINA 30 MG                                | COM    | 48.000 | R\$ 3,0700  |
| 52. | MORFINA 10 MG                                    | COM    | 36.000 | R\$ 1,0800  |
| 53. | MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL            | AMP    | 2.400  | R\$ 11,1500 |
| 54. | MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL             | AMP    | 2.400  | R\$ 7,6500  |
| 55. | NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL           | AMP    | 1.200  | R\$ 17,2000 |
| 56. | OLANZAPINA 10 MG                                 | COM    | 60.000 | R\$ 2,9900  |
| 57. | OLANZAPINA 5 MG                                  | COM    | 60.000 | R\$ 2,0800  |
| 58. | OXCARBAZEPINA 600 MG                             | COM    | 48.000 | R\$ 4,0100  |
| 59. | PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG               | COM    | 48.000 | R\$ 1,7000  |
| 60. | PAROXETINA 20MG                                  | COM    | 36.000 | R\$ 0,6600  |
| 61. | PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML  | FR     | 2.400  | R\$ 15,0600 |
| 62. | PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML  | FR     | 2.400  | R\$ 29,4100 |
| 63. | PREGABALINA 25 MG                                | COM    | 48.000 | R\$ 1,1500  |
| 64. | PREGABALINA 50 MG                                | COM    | 48.000 | R\$ 2,0400  |
| 65. | PREGABALINA 75 MG                                | COM    | 48.000 | R\$ 0,6800  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                         |     |        |             |
|-----|-----------------------------------------|-----|--------|-------------|
| 66. | PREGABALINA 100 MG                      | COM | 48.000 | R\$ 1,7000  |
| 67. | PROPOFOL 10 MG/ML                       | AMP | 1.200  | R\$ 21,0400 |
| 68. | QUETIAPINA 25 MG                        | COM | 48.000 | R\$ 0,4500  |
| 69. | QUETIAPINA 50 MG                        | COM | 60.000 | R\$ 3,3600  |
| 70. | QUETIAPINA 100 MG                       | COM | 48.000 | R\$ 1,1000  |
| 71. | RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) FRASCO 30ML | FR  | 4.000  | R\$ 55,4900 |
| 72. | RISPERIDONA 1 MG                        | COM | 60.000 | R\$ 0,4500  |
| 73. | RISPERIDONA 2 MG                        | COM | 72.000 | R\$ 0,5500  |
| 74. | RISPERIDONA 3 MG                        | COM | 60.000 | R\$ 0,6200  |
| 75. | ROCURÔNIO                               | AMP | 1.200  | R\$ 33,0000 |
| 76. | SERTRALINA 100 MG                       | COM | 48.000 | R\$ 1,3100  |
| 77. | SERTRALINA 50 MG                        | COM | 60.000 | R\$ 0,5100  |
| 78. | SERTRALINA 25 MG                        | COM | 48.000 | R\$ 2,0300  |
| 79. | TOPIRAMATO 100 MG                       | COM | 24.000 | R\$ 6,1100  |
| 80. | TRAMADOL 100 MG                         | COM | 36.000 | R\$ 3,9900  |
| 81. | TRAMADOL 50 MG                          | COM | 36.000 | R\$ 0,3200  |
| 82. | TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | AMP | 7.200  | R\$ 2,3300  |
| 83. | ZOLPIDEM 5 MG                           | COM | 60.000 | R\$ 2,5700  |
|     |                                         |     |        |             |

**LOTE - 02 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO;**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
|------|----------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1.   | ACICLOVIR 200 MG                                         | COM     | 25.500         | R\$ 0,8100  |
| 2.   | AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                   | AMP     | 4.800          | R\$ 11,8400 |
| 3.   | AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML | FR      | 10.000         | R\$ 42,2300 |
| 4.   | AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML           | FR      | 12.000         | R\$ 17,5200 |
| 5.   | AMOXICILINA 500 MG                                       | COM     | 90.000         | R\$ 0,6600  |
| 6.   | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG      | COM     | 80.000         | R\$ 8,6200  |
| 7.   | AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG      | COM     | 88.000         | R\$ 6,9800  |
| 8.   | AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                     | F/A     | 4.800          | R\$ 6,9800  |
| 9.   | AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML               | FR      | 6.000          | R\$ 26,3600 |
| 10.  | AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML           | FR      | 6.000          | R\$ 23,3200 |
| 11.  | AZITROMICINA 500 MG                                      | COM     | 35.000         | R\$ 2,8300  |
| 12.  | AZITROMICINA 500MG/5ML                                   | FA      | 6.000          | R\$ 40,2000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                      |       |         |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|
| 13. | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL        | F/A   | 8.000   | R\$ 15,4500 |
| 14. | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL          | F/A   | 7.000   | R\$ 15,8400 |
| 15. | CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML                        | FR    | 6.000   | R\$ 30,1100 |
| 16. | CEFALEXINA 500 MG                                                    | CAP   | 180.000 | R\$ 2,0600  |
| 17. | CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                 | F/A   | 4.800   | R\$ 8,8100  |
| 18. | CEFAZOLINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                 | F/A   | 4.800   | R\$ 10,4300 |
| 19. | CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                   | F/A   | 6.000   | R\$ 20,1300 |
| 20. | CEFTAZIDIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                | F/A   | 3.600   | R\$ 30,7600 |
| 21. | CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL                                | F/A   | 7.200   | R\$ 44,9100 |
| 22. | CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                           | BOLSA | 6.000   | R\$ 61,5100 |
| 23. | CIPROFLOXACINO 500 MG                                                | COM   | 70.000  | R\$ 1,1100  |
| 24. | CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                           | AMP   | 7.200   | R\$ 7,9500  |
| 25. | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G | BG    | 4.800   | R\$ 31,1500 |
| 26. | GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMP   | 7.200   | R\$ 4,7800  |
| 27. | GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMP   | 7.200   | R\$ 4,8500  |
| 28. | LEVOFLOXACINO 500 MG                                                 | COM   | 40.000  | R\$ 3,1000  |
| 29. | LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | BOLSA | 2.400   | R\$ 47,1000 |
| 30. | MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML                                          | FR    | 10.000  | R\$ 6,6600  |
| 31. | MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL                               | F/A   | 7.200   | R\$ 26,6900 |
| 32. | METRONIDAZOL 250 MG                                                  | COM   | 80.000  | R\$ 0,5400  |
| 33. | METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | BOLSA | 2.400   | R\$ 9,6000  |
| 34. | METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL                                | BIS   | 8.000   | R\$ 15,4500 |
| 35. | NORFLOXACINO 400 MG                                                  | COM   | 30.000  | R\$ 0,9600  |
| 36. | OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL                               | F/A   | 6.000   | R\$ 8,1300  |
| 37. | POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA        | FR    | 480     | R\$ 17,0200 |
| 38. | SECNIDAZOL 1G                                                        | COM   | 2.400   | R\$ 3,0800  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

| 39.                                             | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA                                            | BIS     | 7.200            | R\$ 16,4000 |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------|
| 40.                                             | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML +<br>TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO<br>ORAL 100 ML | FR      | 8.000            | R\$ 6,9000  |
| 41.                                             | SULFAMETOXAZOL 400 MG +<br>TRIMETOPRIMA 80MG                                 | COM     | 60.000           | R\$ 9,3200  |
| 42.                                             | VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL                                  | F/A     | 7.200            | R\$ 10,7500 |
|                                                 |                                                                              |         |                  |             |
| <b>LOTE - 03 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA;</b> |                                                                              |         |                  |             |
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | V. UNITARIO |
| 1.                                              | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG                                                | COM     | 306.000          | R\$ 0,1200  |
| 2.                                              | ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG                                                       | COM     | 306.000          | R\$ 0,2800  |
| 3.                                              | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                                            | COM     | 306.000          | R\$ 0,2700  |
| 4.                                              | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG                                                     | COM     | 61.200           | R\$ 6,7100  |
| 5.                                              | ALBENDAZOL 400MG                                                             | COM     | 20.400           | R\$ 3,8300  |
| 6.                                              | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                                    | COM     | 50.000           | R\$ 9,0000  |
| 7.                                              | ALOPURINOL 100MG                                                             | COM     | 61.200           | R\$ 0,3300  |
| 8.                                              | ALOPURINOL 300MG                                                             | COM     | 61.200           | R\$ 0,5800  |
| 9.                                              | AMIODARONA 200MG                                                             | COM     | 183.600          | R\$ 1,1000  |
| 10.                                             | ANLODIPINO 10 MG                                                             | COM     | 306.000          | R\$ 0,1700  |
| 11.                                             | ANLODIPINO 5MG                                                               | COM     | 306.000          | R\$ 0,1100  |
| 12.                                             | ATENOLOL 25MG                                                                | COM     | 306.000          | R\$ 0,1600  |
| 13.                                             | ATENOLOL 50MG                                                                | COM     | 306.000          | R\$ 0,2700  |
| 14.                                             | BISACODIL 5MG                                                                | COM     | 51.000           | R\$ 0,5400  |
| 15.                                             | CÁLCIO + VITAMINA D3                                                         | COM     | 183.600          | R\$ 5,2200  |
| 16.                                             | CAPTOPRIL 25 MG                                                              | COM     | 400.000          | R\$ 0,1000  |
| 17.                                             | CAPTOPRIL 50 MG                                                              | COM     | 306.000          | R\$ 0,2200  |
| 18.                                             | CARVEDILOL 12,5 MG                                                           | COM     | 61.200           | R\$ 0,3500  |
| 19.                                             | CARVEDILOL 25 MG                                                             | COM     | 190.000          | R\$ 0,4600  |
| 20.                                             | CARVEDILOL 3,125 MG                                                          | COM     | 125.000          | R\$ 0,3100  |
| 21.                                             | CARVEDILOL 6,25 MG                                                           | COM     | 125.000          | R\$ 0,2700  |
| 22.                                             | CETOCONAZOL 200MG                                                            | COM     | 125.000          | R\$ 0,8400  |
| 23.                                             | CETOPROFENO 150 MG                                                           | COM     | 100.000          | R\$ 3,0500  |
| 24.                                             | CICLOBENZAPRINA 10 MG                                                        | COM     | 190.000          | R\$ 1,1600  |
| 25.                                             | CICLOBENZAPRINA 5MG                                                          | COM     | 190.000          | R\$ 0,4800  |
| 26.                                             | CINARIZINA 25 MG                                                             | COM     | 125.000          | R\$ 0,4700  |
| 27.                                             | CINARIZINA 75 MG                                                             | COM     | 125.000          | R\$ 0,6800  |
| 28.                                             | CLOPIDOGREL 75 MG                                                            | COM     | 184.000          | R\$ 0,9400  |
| 29.                                             | DEXAMETASONA 4 MG                                                            | COM     | 65.000           | R\$ 1,6300  |
| 30.                                             | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                                        | COM     | 125.000          | R\$ 0,1700  |
| 31.                                             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG                                                | COM     | 306.000          | R\$ 0,2500  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                          |     |         |            |
|-----|------------------------------------------|-----|---------|------------|
| 32. | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG               | COM | 306.000 | R\$ 0,2000 |
| 33. | DIGOXINA 0,25MG                          | COM | 65.000  | R\$ 0,4800 |
| 34. | DIPIRONA 500 MG                          | COM | 306.000 | R\$ 0,3000 |
| 35. | DOMPERIDONA 10 MG                        | COM | 61.200  | R\$ 0,2500 |
| 36. | ENALAPRIL 10MG                           | COM | 306.000 | R\$ 0,1900 |
| 37. | ENALAPRIL 5MG                            | COM | 306.000 | R\$ 0,1200 |
| 38. | ESPIRONOLACTONA 100MG                    | COM | 61.200  | R\$ 1,8800 |
| 39. | ESPIRONOLACTONA 25MG                     | COM | 122.400 | R\$ 0,7100 |
| 40. | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG            | COM | 61.200  | R\$ 1,7100 |
| 41. | FLUCONAZOL 150 MG                        | COM | 10.200  | R\$ 1,5100 |
| 42. | FUROSEMIDA 40MG                          | COM | 122.000 | R\$ 0,2200 |
| 43. | GLIBENCLAMIDA 5MG                        | COM | 306.000 | R\$ 0,1200 |
| 44. | HIDRALAZINA 25MG                         | COM | 65.000  | R\$ 0,5000 |
| 45. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                   | COM | 306.000 | R\$ 0,0800 |
| 46. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG             | COM | 65.000  | R\$ 0,6400 |
| 47. | IBUPROFENO 300MG                         | COM | 40.000  | R\$ 0,6100 |
| 48. | IBUPROFENO 600 MG                        | COM | 45.000  | R\$ 0,5700 |
| 49. | ISSOSORBIDA - 20 MG                      | COM | 61.200  | R\$ 0,4400 |
| 50. | ISSOSORBIDA 10 MG                        | COM | 30.600  | R\$ 0,4800 |
| 51. | ISSOSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL            | COM | 61.200  | R\$ 0,4600 |
| 52. | ITRACONAZOL 100 MG                       | COM | 20.400  | R\$ 2,0900 |
| 53. | IVERMECTINA 6 MG                         | COM | 16.320  | R\$ 3,7400 |
| 54. | LORATADINA 10 MG                         | COM | 40.800  | R\$ 0,1500 |
| 55. | LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG               | COM | 61.200  | R\$ 1,2900 |
| 56. | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG                | COM | 380.000 | R\$ 0,1400 |
| 57. | METFORMINA 500 MG                        | COM | 306.000 | R\$ 0,4100 |
| 58. | METFORMINA 850 MG                        | COM | 380.000 | R\$ 0,3300 |
| 59. | METILDOPA 250 MG                         | COM | 122.400 | R\$ 1,0000 |
| 60. | METILDOPA 500 MG                         | COM | 122.400 | R\$ 2,2600 |
| 61. | METOPROLOL 100 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA | COM | 61.200  | R\$ 3,3100 |
| 62. | METOPROLOL 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA  | COM | 61.200  | R\$ 1,2700 |
| 63. | METOPROLOL 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA  | COM | 61.200  | R\$ 1,9700 |
| 64. | NIFEDIPINO 10 MG                         | COM | 61.200  | R\$ 0,8400 |
| 65. | NIFEDIPINO 10 MG - SUBLINGUAL            | COM | 61.200  | R\$ 0,7700 |
| 66. | NIFEDIPINO 20 MG                         | COM | 183.600 | R\$ 0,5700 |
| 67. | NIMESULIDA 100MG                         | COM | 50.060  | R\$ 0,2300 |
| 68. | OMEPRAZOL 20 MG                          | COM | 306.000 | R\$ 0,1600 |
| 69. | OMEPRAZOL 40 MG                          | COM | 306.000 | R\$ 0,5000 |
| 70. | PANTOPRAZOL 40 MG                        | COM | 150.000 | R\$ 0,9200 |
| 71. | PARACETAMOL 500 MG                       | COM | 306.000 | R\$ 0,2700 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                               |     |         |            |
|-----|-------------------------------|-----|---------|------------|
| 72. | PARACETAMOL 750 MG            | COM | 306.000 | R\$ 0,5400 |
| 73. | PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG | COM | 61.200  | R\$ 0,5300 |
| 74. | PREDNISONA 20MG               | COM | 185.000 | R\$ 0,7000 |
| 75. | PREDNISONA 5MG                | COM | 122.400 | R\$ 0,4300 |
| 76. | PROMETAZINA 25MG              | COM | 61.200  | R\$ 0,3600 |
| 77. | PROPRANOLOL 40MG              | COM | 122.400 | R\$ 0,2800 |
| 78. | SECNIDAZOL 1000 MG            | COM | 10.200  | R\$ 3,0000 |
| 79. | SINVASTATINA 20MG             | COM | 306.000 | R\$ 0,2000 |
| 80. | SINVASTATINA 40MG             | COM | 306.000 | R\$ 0,3500 |
| 81. | SULFATO FERROSO 40 MG         | COM | 306.000 | R\$ 0,0900 |
| 82. | TENOXICAM 20 MG               | COM | 61.200  | R\$ 1,0100 |
| 83. | TIAMINA 300MG                 | COM | 61.200  | R\$ 0,9700 |
| 84. | VARFARINA 5MG                 | COM | 61.200  | R\$ 0,3700 |
| 85. | VERAPAMIL 80MG                | COM | 61.200  | R\$ 0,5900 |
| 86. | VITAMINA DO COMPLEXO B        | DRG | 306.000 | R\$ 0,1000 |
|     |                               |     |         |            |

**LOTE - 04 – INJETÁVEIS;**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
|------|--------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1.   | ACICLOVIR SÓDICA 250MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL            | F/A     | 1.200          | R\$ 16,8500 |
| 2.   | ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML             | F/A     | 1.200          | R\$ 34,0900 |
| 3.   | ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML            | F/A     | 1.200          | R\$ 35,8700 |
| 4.   | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML          | AMP     | 12.000         | R\$ 2,0700  |
| 5.   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML                      | AMP     | 1.200          | R\$ 9,7100  |
| 6.   | AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML                           | AMP     | 3.600          | R\$ 11,5000 |
| 7.   | AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML                              | AMP     | 4.800          | R\$ 5,9600  |
| 8.   | ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML                             | AMP     | 4.800          | R\$ 1,6800  |
| 9.   | ATROPINA 0,50 MG/ML - 1 ML                             | AMP     | 4.800          | R\$ 2,9700  |
| 10.  | BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML | AMP     | 3.600          | R\$ 18,2200 |
| 11.  | BROMOPRIDA 10MG/2ML                                    | AMP     | 7.200          | R\$ 4,3000  |
| 12.  | CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG/ML             | AMP     | 12.000         | R\$ 4,1600  |
| 13.  | CIMETIDINA 300 MG/2ML                                  | AMP     | 9.600          | R\$ 4,0800  |
| 14.  | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML                                 | AMP     | 2.400          | R\$ 3,4800  |
| 15.  | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML                | F/A     | 12.000         | R\$ 2,6200  |
| 16.  | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML                | F/A     | 12.000         | R\$ 3,9000  |
| 17.  | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML                | AMP     | 24.000         | R\$ 2,4100  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                           |     |        |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|
| 18. | DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML                                      | AMP | 24.000 | R\$ 1,6900   |
| 19. | DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML               | AMP | 12.000 | R\$ 3,3700   |
| 20. | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                        | AMP | 36.000 | R\$ 2,7200   |
| 21. | DOBUTAMINA                                                                | AMP | 1.200  | R\$ 12,5200  |
| 22. | EFEDRINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                 | AMP | 2.400  | R\$ 15,1900  |
| 23. | ENOXAPARINA 20 MG - SERINGA 0,2 ML                                        | SER | 1.200  | R\$ 20,1000  |
| 24. | ENOXAPARINA 40 MG - SERINGA 0,4 ML                                        | SER | 2.400  | R\$ 42,9500  |
| 25. | ENOXAPARINA 60 MG - SERINGA 0,6 ML                                        | SER | 2.400  | R\$ 57,1400  |
| 26. | ENOXAPARINA 80 MG - SERINGA 0,8 ML                                        | SER | 1.200  | R\$ 61,1100  |
| 27. | EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML                                                 | AMP | 2.400  | R\$ 2,5800   |
| 28. | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML                               | AMP | 9.600  | R\$ 3,9400   |
| 29. | ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | AMP | 9.600  | R\$ 5,8400   |
| 30. | ETILEFRINA 10 MG/ML                                                       | AMP | 2.400  | R\$ 2,1400   |
| 31. | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM                        | AMP | 2.400  | R\$ 7,4900   |
| 32. | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV                        | AMP | 2.400  | R\$ 7,5000   |
| 33. | FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML                                                 | AMP | 6.000  | R\$ 2,9800   |
| 34. | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML                                    | AMP | 7.200  | R\$ 11,6600  |
| 35. | HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ                                                | F/A | 8.400  | R\$ 8,6700   |
| 36. | HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ                                                | F/A | 8.400  | R\$ 10,5500  |
| 37. | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG                                   | AMP | 600    | R\$ 784,4600 |
| 38. | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL                | F/A | 7.200  | R\$ 19,0800  |
| 39. | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML                         | F/A | 7.200  | R\$ 11,1000  |
| 40. | METILERGOMETRINA 2 MG/ML                                                  | AMP | 2.400  | R\$ 4,0900   |
| 41. | METILERGOMETRINA 5 MG/ML                                                  | AMP | 2.400  | R\$ 4,4600   |
| 42. | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML                                             | AMP | 9.600  | R\$ 1,3100   |
| 43. | NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML                            | AMP | 4.800  | R\$ 7,6300   |
| 44. | OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML                   | F/A | 7.200  | R\$ 12,2500  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|                                       |                                                                            |                |                       |                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| 45.                                   | ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML                              | AMP            | 9.600                 | R\$ 4,3300         |
| 46.                                   | OXITOCINA 50 MG/ML 1 ML                                                    | AMP            | 600                   | R\$ 6,2500         |
| 47.                                   | PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                              | AMP            | 9.600                 | R\$ 6,7200         |
| 48.                                   | SUCCINILCOLINA 100 MG                                                      | F/A            | 1.200                 | R\$ 45,1900        |
| 49.                                   | SUCCINILCOLINA 500 MG                                                      | F/A            | 1.200                 | R\$ 50,4400        |
| 50.                                   | TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE                  | F/A            | 7.200                 | R\$ 14,8600        |
| 51.                                   | TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE                  | F/A            | 7.200                 | R\$ 23,3400        |
| 52.                                   | TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                             | AMP            | 2.400                 | R\$ 5,6700         |
| 53.                                   | VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                           | AMP            | 12.000                | R\$ 2,1900         |
|                                       |                                                                            |                |                       |                    |
| <b>LOTE - 05 - CREMES E SOLUÇÕES;</b> |                                                                            |                |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                           | <b>UNIDADE</b> | <b>PREVISÃO ANUAL</b> | <b>V. UNITARIO</b> |
| 1.                                    | ACICLOVIR CREME 5%                                                         | BISN           | 4.080                 | R\$ 6,0800         |
| 2.                                    | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO                                                 | FR             | 6.120                 | R\$ 23,6300        |
| 3.                                    | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL                                               | FR             | 6.120                 | R\$ 18,5800        |
| 4.                                    | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML                                                    | FR             | 8.160                 | R\$ 12,2400        |
| 5.                                    | ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML                                                    | FR             | 8.160                 | R\$ 22,0800        |
| 6.                                    | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML                   | FR             | 10.200                | R\$ 2,6500         |
| 7.                                    | ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML                                               | FR             | 10.200                | R\$ 2,6300         |
| 8.                                    | AMBROXOL 15MG/5ML                                                          | FR             | 8.160                 | R\$ 7,8700         |
| 9.                                    | AMBROXOL 30MG/5ML                                                          | FR             | 8.160                 | R\$ 7,9100         |
| 10.                                   | BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO                                                  | FR             | 4.080                 | R\$ 14,4800        |
| 11.                                   | CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G                                             | BISN           | 6.120                 | R\$ 11,6100        |
| 12.                                   | COMPLEXO B XAROPE                                                          | FR             | 4.080                 | R\$ 8,8200         |
| 13.                                   | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR                                              | FR             | 4.080                 | R\$ 4,7000         |
| 14.                                   | DEXAMETASONA CREME                                                         | BISN           | 20.400                | R\$ 5,7000         |
| 15.                                   | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML                                                  | FR             | 6.120                 | R\$ 4,8800         |
| 16.                                   | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML                             | FR             | 20.400                | R\$ 2,7700         |
| 17.                                   | ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML                                 | FR             | 4.080                 | R\$ 13,0300        |
| 18.                                   | ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML | FR             | 4.080                 | R\$ 12,7100        |
| 19.                                   | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL                             | BISN           | 4.080                 | R\$ 41,0900        |
| 20.                                   | HIDROCORTISONA CREME                                                       | BISN           | 4.080                 | R\$ 18,4400        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                         |      |        |             |
|-----|---------------------------------------------------------|------|--------|-------------|
| 21. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML | FR   | 4.080  | R\$ 5,9000  |
| 22. | IBUPROFENO 50MG/ML                                      | FR   | 4.080  | R\$ 6,8000  |
| 23. | IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML   | FR   | 4.080  | R\$ 10,0400 |
| 24. | LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML                            | FR   | 4.080  | R\$ 15,1600 |
| 25. | LIDOCAÍNA 2 % (20MG/G) - GEL 30G                        | BISN | 4.080  | R\$ 13,5200 |
| 26. | LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML                        | FR   | 4.080  | R\$ 13,9700 |
| 27. | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML              | FR   | 4.080  | R\$ 4,8000  |
| 28. | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G             | BISN | 20.400 | R\$ 8,5700  |
| 29. | NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML          | FR   | 4.080  | R\$ 10,4700 |
| 30. | NISTATINA CREME VAGINAL                                 | BISN | 4.080  | R\$ 14,9500 |
| 31. | NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G     | BISN | 4.080  | R\$ 18,1100 |
| 32. | ÓLEO MINERAL - 100 ML                                   | FR   | 4.080  | R\$ 10,1000 |
| 33. | PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML              | FR   | 20.400 | R\$ 5,9800  |
| 34. | PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML                      | FR   | 4.080  | R\$ 8,4600  |
| 35. | PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL                         | FR   | 4.080  | R\$ 11,6000 |
| 36. | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL                                | ENV  | 4.080  | R\$ 2,1800  |
| 37. | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES   | FR   | 4.080  | R\$ 38,8200 |
| 38. | SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML                | FR   | 10.200 | R\$ 4,0600  |
| 39. | SULFATO FERROSO GOTAS                                   | FR   | 10.200 | R\$ 3,1900  |
| 40. | VIT. A + VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA  | BISN | 8.160  | R\$ 29,0500 |
| 41. | VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML             | FR   | 4.080  | R\$ 7,3000  |
|     |                                                         |      |        |             |

**LOTE - 06 - INSUMOS DE USO HOSPITALAR;**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | PREVISÃO ANUAL | V. UNITARIO |
|------|-----------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML               | AMP     | 7.200          | R\$ 0,9500  |
| 2.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML             | BOLSA   | 6.000          | R\$ 13,2100 |
| 3.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML              | AMP     | 6.000          | R\$ 8,4600  |
| 4.   | ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML              | AMP     | 6.000          | R\$ 9,6100  |
| 5.   | BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP     | 4.800          | R\$ 2,5700  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|                                  |                                                      |                |                       |                    |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| 6.                               | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP            | 4.800                 | R\$ 2,8100         |
| 7.                               | CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMP            | 4.800                 | R\$ 0,9300         |
| 8.                               | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP            | 4.800                 | R\$ 1,2400         |
| 9.                               | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML                       | AMP            | 7.200                 | R\$ 0,9800         |
| 10.                              | CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML                        | AMP            | 7.200                 | R\$ 1,1000         |
| 11.                              | CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML                        | AMP            | 7.200                 | R\$ 1,1500         |
| 12.                              | GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL                   | BOLSA          | 2.400                 | R\$ 11,5700        |
| 13.                              | GLICEROL 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 250ML     | BOLSA          | 2.400                 | R\$ 16,9400        |
| 14.                              | GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML                     | AMP            | 9.600                 | R\$ 0,9800         |
| 15.                              | GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML                     | AMP            | 9.600                 | R\$ 1,4800         |
| 16.                              | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML    | AMP            | 4.800                 | R\$ 3,6200         |
| 17.                              | MANITOL 20%                                          | BOLSA          | 4.800                 | R\$ 19,8100        |
| 18.                              | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500 ML                   | BOLSA          | 12.000                | R\$ 13,8400        |
| 19.                              | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML                   | BOLSA          | 12.000                | R\$ 12,9700        |
| 20.                              | SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML            | AMP            | 4.800                 | R\$ 2,1600         |
| 21.                              | SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML          | AMP            | 4.800                 | R\$ 11,6100        |
| 22.                              | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML | BOLSA          | 24.000                | R\$ 8,5000         |
| 23.                              | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML | BOLSA          | 24.000                | R\$ 10,1000        |
| 24.                              | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML | BOLSA          | 24.000                | R\$ 9,7000         |
| 25.                              | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML             | BOLSA          | 12.000                | R\$ 7,3600         |
| 26.                              | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML             | BOLSA          | 12.000                | R\$ 8,5700         |
| 27.                              | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%                              | AMP            | 4.800                 | R\$ 2,1500         |
| 28.                              | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%                              | AMP            | 4.800                 | R\$ 11,6100        |
| 29.                              | MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                 | AMP            | 1.200                 | R\$ 7,6500         |
|                                  |                                                      |                |                       |                    |
| <b>LOTE - 07 - DIETA ENTERAL</b> |                                                      |                |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                      | <b>DESCRIÇÃO</b>                                     | <b>UNIDADE</b> | <b>PREVISÃO ANUAL</b> | <b>V. UNITARIO</b> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|
| 1.  | Fórmula infantil de partida, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos. Deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. Embalagem com 400 g. | UNIDADE | 400  | R\$ 42,4500  |
| 2.  | Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos. Embalagem com 400 g                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 400  | R\$ 39,5500  |
| 3.  | Dieta normocalórica com baixo teor de gordura saturada, indicada para risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                            | LITRO   | 600  | R\$ 33,6700  |
| 4.  | Dieta hipercalórica indicada para necessidade elevada de calorias associada ou não a restrição hídrica. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                                                         | LITRO   | 1200 | R\$ 47,7900  |
| 5.  | Dieta hipercalórica indicada com elevado teor de proteínas, ideal para pacientes com caquexia ou câncer. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                                                        | LITRO   | 600  | R\$ 54,3300  |
| 6.  | Dieta normocalórica com mix de proteínas e fibras, indicada para necessidade de regularização do trânsito intestinal e situações de nutrição enteral prolongada. Embalagem com 1 L.                                                                                                                | LITRO   | 600  | R\$ 54,3200  |
| 7.  | Dieta normocalórica com baixo teor de gordura saturada, com proteína à base de soja. Embalagem com 1 L.                                                                                                                                                                                            | LITRO   | 1200 | R\$ 32,5100  |
| 8.  | Dieta enteral oligomérica hipercalórica. Frasco com 200 mL                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO  | 1500 | R\$ 58,0900  |
| 9.  | Pó para preparo de bebida com adição de vitaminas e minerais, indicado para alimentar o aporte proteico e calórico da ingestão diária. Embalagem com 330 g.                                                                                                                                        | UNIDADE | 60   | R\$ 46,9000  |
| 10. | Módulo de fibras alimentares em pó, indicada para regularização da função intestinal, tratamento da diarreia e constipação. Embalagem com 300 g.                                                                                                                                                   | UNIDADE | 60   | R\$ 60,8000  |
| 11. | Espessante e geleificante de alimentos, indicado para pacientes com disfagia. Embalagem com 125 g.                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 50   | R\$ 55,7200  |
| 12. | Módulo probiótico em pó. Sachê individual de 2 g. Caixa com 10 sachês.                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 100  | R\$ 112,6900 |
| 13. | Módulo de l-glutamina para nutrição enteral ou oral. Embalagem com 300g.                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 50   | R\$ 97,1900  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

|     |                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|
| 14. | Nutrição líquida e pronta para uso, nutricionalmente completa, com baixo índice glicêmico, normocalórica, e enriquecida com exclusivo mix de fibras (rico em fibra solúvel), indicada para auxiliar no controle glicêmico de pacientes. Embalagem 200 ml. | UNIDADE | 500  | R\$ 21,3200 |
| 15. | Seringa descartável 60 mL com bico. Estéril, apirogênica e atóxica.                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 5000 | R\$ 4,3100  |

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme normatização do TCU- Tribunal de Contas da União e da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária as compras públicas deverão ser feitas com o valor do Preço de Fábrica - PF, que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública.

A pesquisa de mercado ocorrerá com preço praticado em 3 (três) locais diferentes. Os fornecimentos dos Medicamentos serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN poderá solicitar os medicamentos sempre que julgar necessário visando manter e garantir o atendimento adequado, não estando obrigada a incluir todos os itens citados nos ANEXOS desse Termo de Referência.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Proporcionar o adequado atendimento e execução de serviço público junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Conforme especificação e coleta de informações suscitadas no Termo de Referência anexo.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

### **7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

**8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

**9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração previamente à celebração do contrato, inclusive, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**10 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

**11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA**

Já está em andamento a contratação nessa modalidade de entrega parcelada mediante demanda de medicamentos no ano de 2022, sendo viável a contratação nesse formato, inclusive, com vigência de 12 (doze) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

**ANEXO II**

**Termo de Contrato nº ...../202....**  
(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TOUROS/RN E  
.....

A Prefeitura Municipal de Touros, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|-------|------------|-------------|
| 1    |               |                   |       |            |             |
| 2    |               |                   |       |            |             |
| 3    |               |                   |       |            |             |
| ...  |               |                   |       |            |             |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

a. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)i**

As infrações e sanções administrativas deste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO III  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20....  
OBJETO: .....

A Prefeitura Municipal de Touros, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de [*Pregão Eletrônico/Concorrência*], sob o número ...../202...., cujo objeto é ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [*Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº ....., de .... de ..... de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                       |      |       |           |           |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca ( <i>se exigida no edital</i> ) | Unid | Quant | Vlr. Unit | Vlr Total |
|            |                                                                                |                                       |      |       |           |           |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Touros.

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos<br/>Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|---------------------------------|----------------|-------------------|
|                |                                 |                |                   |
|                |                                 |                |                   |
|                |                                 |                |                   |

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital ou no aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *[do edital ou do aviso de contratação direta]*, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº ....., de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº ....., de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº ....., de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *[no edital ou no aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

---

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *[ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA]*.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. ..../2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

....., .... de ..... de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

***Pedro Ferreira de Farias Filho***  
Prefeito Constitucional do Município de Touros

EMPRESA (S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*CNPJ:* XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*CPF:* XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                       |      |       |           |           |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca ( <i>se exigida no edital</i> ) | Unid | Quant | Vlr. Unit | Vlr Total |
|            |                                                                                |                                       |      |       |           |           |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                       |      |       |           |           |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca ( <i>se exigida no edital</i> ) | Unid | Quant | Vlr. Unit | Vlr Total |
|            |                                                                                |                                       |      |       |           |           |

TESTEMUNHAS:

1-

2-